

S.R. DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo Nº 28/1989 de 28 de Março

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/88/A, de 13 de Fevereiro, e por proposta do Presidente do Governo, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Presidência do Governo:

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 13 de 28-3-1989.

28 de Dezembro de 1988. O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.